



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064 / 2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM PRODUÇÃO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICA DO ARTISTA **DIO DO ACORDEON E BANDA** DURANTE OS FESTEJOS DE SANTO ANTONIO NESTE MUNICIPIO DE URANDI – BAHIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do Inciso II, § 2º, art. 74 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021,

*Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os serviços especializada em produção musical para apresentação do artista **DIO DO ACORDEON E BANDA** de renome regional, destinado à apresentação única nos festejos do Padroeiro Santo Antonio, exercício 2025, na sede do Município de Urandi - Bahia;*

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme Documento de Formalização da Demanda - DFD da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

*Considerando e ratificando as informações prestadas pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, que aponta como vantajosa para este Município a contratação dos serviços especializados em produção musical da empresa **GINALDO RODRIGUES PEREIRA LTDA**, em atendimento ao art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da empresa **GINALDO RODRIGUES PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.327.777/0001-94, com sede na Rua José Luiz Moreira da Silva, 148A, Bairro, Ipanema, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, para prestação dos serviços especializados em produção musical para apresentação de show musical do artista **DIO DO ACORDEON E BANDA** de renome regional, destinado à apresentação única nos festejos do Padroeiro Santo Antonio, exercício 2025, na sede do Município de Urandi - Bahia.



Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços técnicos especializados de produção musical, conforme Termo de Referencia e proposta apresentada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 21 de maio de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal